



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:1044

Araporã – MG 25 de Fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA EIRELI
PROCESSO: 007/2022

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de IMPRESSÃO/CÓPIA XEROGRÁFICA monocromática e colorida em papel A4, com fornecimento dos equipamentos e suprimentos reprográficos, incluindo serviços de instalação, manutenção, reposição de peças, garantia e assistência técnica especializada, que serão fornecidos as diversas secretarias do Município de Araporã/MG.

Data da assinatura: 24/02/2022.

Prazo: O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do Art. n. 57, II da Lei nº 8.666/93.

O Valor Global estimado deste Contrato é de R\$ 63.630,00(sessenta e três mil seicentos e trinta reais)

Dotação orçamentária: 02.02.01.08244.0016.20069.3.3.90.39 - FICHA 78;
02.03.01.20014.04122.0010.3.3.90.39 - FICHA 115; 02.05.01.12122.0031.20098.3.3.90.39 - FICHA 185; 02.09.01.20059.10122.0023.3.3.90.39 - FICHA 301;
02.07.08.20192.18541.0052.3.3.90.39 - FICHA 276; 02.02.01.20046.08244.0016.3.3.90.39 - FICHA 66; 02.13.01.27812.0041.20250.3.3.90.39 - FICHA 505

Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 objeto do Processo Administrativo nº 007/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, Decreto Municipal n. 3.798/2020 e Decreto Municipal n. 3219/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 2ª SESSÃO PÚBLICA

Às vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2022, às 13:30h (Treze horas e trinta minutos), com (15) quinze minutos de tolerância, os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Araporã/MG nomeada pelo Decreto Municipal nº. 4.158/2022 de 10/01/2022 reuniram-se na sala de reuniões, Sras. JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA *presidente ad hoc*, DAMIANA IGNO DA SILVA e VÂNIA LÚCIA AMÉRICO, sob a presidência da primeira, para realizar a SESSÃO PÚBLICA para receber, apreciar, analisar e julgar os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, de serviços profissionais e hospitalares na área de saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG. O aviso do edital foi regularmente publicado, na forma da Lei, no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município em 02/02/2022, no Diário Oficial da União em 03/02/2022, convocando todos os interessados e tornando público a abertura de prazo de recebimento de documentos de profissionais liberais e pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços na área de saúde. Na data e horário aprazados para a primeira sessão pública (07/02/2022 - 13h30min) foram analisados os documentos dos profissionais e empresas até então protocolados. Finda aquela sessão, foi suspensa para o aguardo de novos inscritos. Devidamente convocados os membros da CPL para a presente sessão, reunidos os mesmos na presente data e horário, apregoados os presentes, consultado o protocolo do setor de licitações e compras, verificou-se que, até a presente data foram entregues documentos dos interessados ao chamamento público, sendo eles: a empresa HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 27.444.522/0001-39, com endereço à Avenida Geraldo Emílio Carneiro, nº 10, Apt. 05, Bairro Centro, na cidade de Ipameri/GO, credenciamento assinado por seu representante legal, Sr. Heitor Laborão Carneiro, brasileiro, Médico, portador de CPF: 997.086.791-20, residente e domiciliado na cidade de Ipameri/GO. Documentos apresentados sem EXPRESSA QUINTO aos prazos recursais legais. Finalizado o registro dos credenciados, analisada e rubricada toda documentação pelos presentes, os membros da Comissão Permanente de Licitações na presença de todos e por unanimidade, classificaram os credenciados através de sorteio, para o edital de Credenciamento nº 001/2022, ficando assim registrada a classificação:

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	ENFERMEIRO PADRÃO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª - SAÚDE BÁSICA LTDA 2ª - ENFERMEIRAS DE TUMBARÁ LTDA
2	ENFERMEIRO PADRÃO	PSF	2ª - ENFERMEIRAS DE TUMBARÁ LTDA
3	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI
4	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI
5	MÉDICO GENERALISTA	CENTRO COVID	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI
6	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI
7	MÉDICO GENERALISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA
8	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI
9	MÉDICO GENERALISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA
10	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações.

Jaqueline Inácio Alves Ferreira
JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA
Presidente ad hoc da CPL

Damiana Igno da Silva
DAMIANA IGNO DA SILVA
Membro da CPL

Vânia Lucia Américo
VÂNIA LÚCIA AMÉRICO
Membro da CPL

Setor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9510 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, de serviços profissionais e hospitalares na área de saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 2ª SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, com modificações posteriores, ADJUDICAR os seguintes itens e objeto pertencentes à SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA do procedimento licitatório realizado na modalidade CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, de serviços profissionais e hospitalares na área de saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG, às seguintes pessoas físicas e jurídicas, com respectiva especialidade e valores, por serem declaradas HABILITADAS no certame e apresentarem valores compatíveis com o estabelecido no edital de licitação:

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	ENFERMEIRO PADRÃO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª - SAÚDE BÁSICA LTDA 2ª - ENFERMEIRAS DE TUMBARÁ LTDA
2	ENFERMEIRO PADRÃO	PSF	2ª - ENFERMEIRAS DE TUMBARÁ LTDA
3	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI
4	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI
5	MÉDICO GENERALISTA	CENTRO COVID	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI
6	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI
7	MÉDICO GENERALISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA
8	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI
9	MÉDICO GENERALISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA
10	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 25 de fevereiro de 2022.

ELIANE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Setor de Licitação e Compra - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9510 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:1044

Araporã – MG 25 de Fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO,
em caráter permanente, de serviços profissionais e hospitalares na
área da saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e
demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do
Município de Araporã/MG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 2ª SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, inserido nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR a SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA** do procedimento licitatório realizado na modalidade **CREDENCIAMENTO nº 001/2022**, objetivando **CREDENCIAMENTO**, em caráter permanente, de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG, sendo devidamente credenciada(s) por apresentar proposta de preços compatível com o edital, bem como por atender todas as exigências documentais editalícias, as seguintes pessoas físicas e jurídicas, nas seguintes especialidades e ordem de classificação:

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	ENFERMEIRO PADRÃO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª - SAÚDE BÁSICA LTDA 2ª - ENFERMEIRAS DE ITUMBARA LTDA
2	ENFERMEIRO PADRÃO	PRF	2ª - ENFERMEIRAS DE ITUMBARA LTDA
3	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI
4	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI
5	MÉDICO GENERALISTA	CENTRO COVID	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI
6	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI
7	MÉDICO GENERALISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI
8	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI
9	MÉDICO GENERALISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI
10	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1ª - COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2ª - HEITOR LABORÃO CARNEIRO EIRELI

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 25 de fevereiro de 2022.

ELIANE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Departamento de Licitação e Compra - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOIEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

A **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.814.330/0001-50, com sede Av. Dr. Plínio de Castro Padro, 288, sala 105, Jd. Palma Travassos, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.091-170, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** na forma do §1º e § 3º, do art.41 da Lei 8.666/93, por descumprimento às normas e condições a que a Administração está estritamente vinculada, conforme abaixo passa a expor:

DA TEMPESTIVIDADE

A data de início para abertura das propostas está prevista para o dia 03/03/2022 às 09h00.

As impugnações podem ser apresentadas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, nos termos do item 9.1 do Edital.

Deste modo, a apresentação da Impugnação nesta data (24/02/2022) é tempestiva.

www.berlinfinance.com.br
atendimento@berlinfinance.com.br
(11)3103-5654



DOS FATOS

O processo licitatório em epígrafe, tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MECANISMO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS PARA ALIMENTAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE PERMITA A GESTÃO DOS PAGAMENTOS CONCEDIDOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS".

Contudo, em análise do respectivo Edital, verifica-se que foram inseridas cláusulas e exigências que ferem o princípio da legalidade estrita, aplicável à administração pública, bem como extrapolam os limites de atuação do poder público, o que justifica a apresentação da presente impugnação, o que faz consubstanciado nos fundamentos a seguir expostos.

DA IMPOSSIBILIDADE DE EXIGIR O DATA PARA O REEMBOLSO À REDE CREDENCIADA.

No item 4.8 do Edital, o órgão licitante determina a data limite para que a empresa contratada efetue o pagamento perante a rede de estabelecimentos, sob pena de descumprimento contratual.

Vejamos:

4.8. Efetuar pagamento aos estabelecimentos credenciados, do valor de consumo nos cartões magnéticos utilizados pelos servidores municipais, em até 10(diez) dias após o seu recebimento pela CONTRATANTE, sob pena de descumprimento contratual.

Contudo, em que pese os receios que possa afligir a administração pública, a imposição de data limite para efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados, extrapola a autonomia e o poder da administração pública, vez que

www.berlinfinance.com.br
atendimento@berlinfinance.com.br
(11)3103-5654



relacionados à relação jurídica estabelecida entre particulares – empresa e estabelecimentos – da qual a administração não pode interferir.

Não se admite que a administração pública tenha ingerência nas relações jurídicas travadas entre particulares, pois foge do seu âmbito de poder e atuação, posicionamento este que vem sendo sedimentado pelo Tribunal de Contas.

A título de demonstração, citamos parte do Acórdão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em que **rechacou a exigência de limitação de taxa administrativa a ser negociada com o estabelecimento, da comprovação de quitação dos estabelecimentos, bem como da limitação de prazo para pagamento, por caracterizar interferência na relação comercial entre particulares.** Vejamos:

"No mérito, a instrução dos autos converge para a procedência das impugnações.

Conforme antecedido por ocasião da decisão que determinou a paralisação do certame, **os questionamentos relativos à taxa cobrada dos estabelecimentos credenciados não são inéditos no âmbito deste Tribunal, que tem considerado indevida sua limitação por implicar em interferência na relação jurídica travada entre os particulares.** Deve a Administração, portanto, abster-se da sua fixação, seja ela de 5%, nos termos previstos no item 14 do Termo de Referência, ou qualquer outro percentual, uma vez que desprovidos de amparo legal.

[...]

Pelos mesmas razões, os órgãos técnicos pugnam pela supressão da previsão de entrega de

www.berlinfinance.com.br
atendimento@berlinfinance.com.br
(11)3103-5654



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:1044

Araporã – MG 25 de Fevereiro de 2022.



declaração das quitações de débitos da contratada junto à rede credenciada.

De fato, a exigência da entrega mensal de declaração, de cada empresa credenciada, dando quitação dos valores devidos pela prestadora até o dia 30 do mês anterior², revela uma série de obstáculos, tanto do ponto de vista logístico quanto financeiro. Além do ônus na obtenção da documentação, diretamente proporcional ao número de credenciados, e dos embaraços causados por uma hipotética recusa, **querer é possível descartar eventual descumprimento entre os prazos de pagamento estabelecidos pelo edital e aqueles comumente praticados pelo segmento, como bem recordou ATZ, aspectos que, a meu ver, se mostram suficientes para determinar a exclusão proposta de forma unânime pela instrução.**

Ante o exposto, voto pela procedência das representações formuladas por VS Card – Administradora de Cartões Ltda. e Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda, determinando à Prefeitura Municipal de Tejuapá que, caso queira prosseguir com o certame: (I) se abstenha da fixação de limite para a taxa de administração a ser cobrada dos estabelecimentos credenciados; e (II) suprima a previsão de entrega mensal de declaração das quitações de débitos da contratada junto à rede credenciada.

(Acórdão TCESP, 03.03.2021. TC-002116.989.21-1 e TC-004544.989.21-3)



Tão inadmissível quanto, é prever que o não pagamento no prazo determinado, implica em descumprimento contratual.

Francamente, a obrigação da empresa de efetuar o reembolso subsiste em face do estabelecimento credenciado, decorrente de um contrato bilateral firmado entre ambos, do qual a administração pública não faz parte. E na hipótese de a empresa ficar inadimplente perante o estabelecimento, somente este terá legitimidade para exigir o pagamento e sua comprovação, não cabendo à administração pública postular em nome de terceiro.

Notadamente, eventual inadimplemento em face do estabelecimento, jamais poderá caracterizar descumprimento contratual entre a administração pública e a empresa contratada, se nesta relação contratual, a execução se cumprir de forma regular e satisfatória.

Assim, requer seja excluída a disposição do item 4.8 do Edital.

DO PEDIDO

Finalmente, requer seja recebida a presente impugnação ao edital para julgar totalmente procedente o item impugnado, suspendendo liminarmente a licitação marcada para o próximo dia 03/03/2022, para a revisão e exclusão dos itens acima mencionados, pois é clara a afronta à lei de regência e princípios que regem as contratações públicas.

Ribeirão Preto, 14 de janeiro de 2022.



Berlin Finance Meios de Pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

Página 1 de 3

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2022

Processo Administrativo n. 008/2022, referente ao Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2022, cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MECANISMO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE CONCESSÃO DE CREDITOS PARA ALIMENTAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE PERMITA A GESTÃO DOS PAGAMENTOS CONCEDIDOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, nos termos da Lei Municipal nº 1.375 de 27 de janeiro de 2022, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Araporã/MG.

Trata a presente de resposta a IMPUGNAÇÃO ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2022, protocolada pela empresa BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ n. 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Dr. Píllino de Castro Padro, 288, sala 105, Jardim Palma Travassos em Ribeirão Preto/SP, encaminhada ao Pregoeiro Oficial do Município, informando-se o que se segue:

1.DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do §2º do Art. 41 da Lei Federal n. 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante:

§ 2º (...) que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência,...

Desse modo, observa-se que o impugnante protocolou sua impugnação em 24/02/2022 e, considerando que a abertura da sessão pública para abertura da

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe está agendada para o dia 03/03/2022 -09h, a presente Impugnação apresenta-se TEMPESTIVA.

2.DOS ARGUMENTOS DO IMPUGNANTE

Intenta, o Nobre Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo, para tanto, em apertada síntese:

No item 4.8 do edital, o órgão licitante determina a data limite para que a empresa contratada efetue o pagamento perante a rede de estabelecimentos, sob pena de descumprimento contratual, alegando que o mesmo extrapola a autonomia e o poder da administração pública.

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Em linhas preâmbulares é necessário ressaltar que a resposta à Impugnação ora apresentada, se faz em respeito ao princípio da legalidade, haja vista que a peça impugnatória somente é cabível nos casos em que há afronta ao princípio da igualdade, e no caso em tela, procede a queixa direcionada quanto ao item 4.8. "Efetuar pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor de consumo nos cartões magnéticos utilizados pelos servidores municipais, em até 10(dez) dias após o seu recebimento pela CONTRATANTE, sob pena de descumprimento contratual", constante do Termo de referência.

O TCE-SP entende a questão da mesma forma, como podemos nos processos TC-40780/026/10 e TC-1620/004/10.

Sendo assim, DEFIRO o pedido de impugnação, haja vista que não compete a administração a intervir em relações jurídicas do direito privado, travadas entre licitante vencedora e terceiros.

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:1044

Araporã – MG 25 de Fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

Página 3 de 3

Por consequência, o referido Edital do Pregão Presencial 003/2022 será retificado, sendo excluído o item apontado e após, será disponibilizado com as devidas readequações no site da Prefeitura Municipal de Araporã/MG - www.arapora.mg.gov.br, permanecendo a mesma data e horário para abertura dos envelopes de propostas e habilitações, ou seja, dia 03/03/2022 às 09h.

Registre-se e publique-se

Araporã/MG, 25 de fevereiro de 2022.

LEILA SOUZA BRITO
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 167/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

Contratado: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Processo: 104/2019

Objeto do aditamento: Tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços, fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12(doze) meses, bem como aditamento de valor contratual corresponde à contrapartida necessária para pagamento do período de prorrogação da prestação dos serviços contratação de empresa especializada para manutenção dos sistemas implantados nesta Administração Municipal, Sistemas adquiridos anteriormente, mediante Licenciamento de Uso Permanente e não exclusivo, objeto do contrato, previsto na cláusula oitava do Contrato Original.

Data Aditivo: 25/02/2022

Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0010.2.0014.3.3.90.39 Ficha 115

02.05.01.12.122.0031.2.0098.3.3.90.39 Ficha 185

02.09.01.10.122.0023.2.0059.3.3.90.39 Ficha 301

Fundamento Legal: A celebração deste Termo Aditivo se dá em conformidade com a cláusula oitava, item 8.1 do Contrato Original n. 167/2019 e com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL N° 002/2022

EDITAL N° 02/2022 - DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, através do Processo Seletivo Emergencial 02/2022, torna público o seguinte:

1 - Fica divulgado o resultado final do Processo Seletivo EMERGENCIAL n° 002/2022 relacionados por ordem de classificação e nota final dos candidatos aprovados:

Ord.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	TOTAL DE PONTOS
01	MARIA APARECIDA GONÇALVES ARANTES	10	70	80
02	GENI BISPO MELO	0	70	70
03	ROSANGELA CANDIDA RAMOS ENZ	0	40	40
04	OSMARINA DA SILVA PARENTE	0	40	40
05	VINICIUS GONÇALVES SOUZA SILVA	0	40	40
06	MARIA ELIZABETH DE SOUZA SANTANA	0	30	30
07	MARIA GORETE SANTOS MOREIRA SILVA	0	0	0
08	JOANA D'ARC DA SILVA FRANCO	0	0	0
09	EDILENE DOS SANTOS AVILA	0	0	0
10	ANA PAULA GOMES DAS SILVA	0	0	0
11	MARIA CRYSTINE DA COSTA SOBRINHO	0	0	0

3 - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Araporã, 25 de Fevereiro de 2022.

CELSO ROMILDO GUERINO
Secretário Municipal de Administração



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 009/2019

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG

Contratado: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Processo Licitatório: 011/2019

Objeto do aditamento: Tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços, fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12(doze) meses bem como aditamento de valor contratual corresponde à contrapartida necessária para pagamento do período de prorrogação da prestação dos serviços do Contrato n. 009/2019, a contratação de empresa especializada para manutenção dos sistemas implantados no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Araporã/MG, objeto do contrato, previsto na cláusula oitava do Contrato Original.

Data do Aditivo: 25/02/2022

Dotação Orçamentária: 04.01.01.17.512.0053.2.0180.3.3.90.39 Ficha 09

Fundamento Legal: A celebração deste sexto Termo Aditivo se dá em conformidade com a cláusula oitava do Contrato Original n. 009/2019 e com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:1044

Araporã – MG 25 de Fevereiro de 2022.



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2020

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARAPORÃ/MG
Contratado: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
Processo: 001/2020
Objeto do aditamento: Tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços, fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12(doze) meses, bem como aditamento de valor contratual corresponde à contrapartida necessária para pagamento do período de prorrogação da prestação dos serviços, para manutenção dos sistemas implantados no Instituto Municipal de Previdência de Araporã - IMPA, Sistemas já adquiridos mediante Licenciamento de Uso Permanente e não exclusivo.
Data do Aditivo: 25/02/2022
Dotação Orçamentária: 03.15.01.09272.0015.20504.3.3.90.39 – FICHA 11
Fundamento Legal: A celebração deste Termo Aditivo se dá em conformidade com a cláusula oitava, item 8.1 do Contrato Original n. 001/2020 e com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP: 38.435-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br